



PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Anúncio (extrato) n.º 41/2019

Faz-se público que, por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 11 de março de 2019, foram aprovadas as listas de antiguidade dos juizes da jurisdição administrativa e fiscal, reportadas a 31 de dezembro de 2018, disponíveis no *site* do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (www.cstaf.pt), para os efeitos previstos no artigo 77.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, *ex vi* artigo 57.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

12 de março de 2019. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Vitor Manuel Gonçalves Gomes*.
312142007

Deliberação (extrato) n.º 311/2019

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 11 de março de 2019, que ratificou o Despacho n.º 7/CS-TAF/2019, de 27 de fevereiro:

Dr. Jorge Miguel Barroso de Aragão Seia, juiz conselheiro da Secção de Contencioso Tributário do Supremo Tribunal Administrativo — designado, em acumulação de funções, inspetor do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, no âmbito da execução do plano anual de inspeções para 2019.

12 de março de 2019. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Vitor Manuel Gonçalves Gomes*.
312141935

Deliberação (extrato) n.º 312/2019

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 11 de março de 2019, que ratificou o Despacho n.º 2/CS-TAF/2019, de 22 de janeiro:

Dr. Victor Adelino Pires Domingues, juiz de direito em exercício de funções na área de contencioso tributário, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu — nomeado, para, em regime de acumulação, exercer funções na área de contencioso administrativo do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu.

Dr.ª Sandra Maria Soares Santos, juíza de direito em exercício de funções na área de contencioso tributário, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu — nomeada, para, em regime de acumulação, exercer funções na área de contencioso administrativo do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu.

Dr. Carlos Martins Valentim, juiz de direito em exercício de funções na área de contencioso tributário, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu — nomeado, para, em regime de acumulação, exercer funções na área de contencioso administrativo do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu.

12 de março de 2019. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Vitor Manuel Gonçalves Gomes*.
312141846

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Declaração de Retificação n.º 254/2019

Por ter saído com inexactidão o Parecer n.º 35/2018 do Conselho Consultivo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2019, retifica-se o mesmo e, assim, a página 5712-(15), onde se lê:

«Este Parecer foi votado na sessão do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, de ... de fevereiro de 2019.»

deve ler-se:

«Este Parecer foi votado na sessão do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, de 29 de novembro de 2018.»

22 de fevereiro de 2019. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito Teixeira*.

312093351

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação (extrato) n.º 313/2019

O Conselho Superior do Ministério Público reunido em sessão Plenária no dia 19 de fevereiro de 2019, deliberou renovar a comissão de serviço que o Mestre Eduardo André Folque da Costa Ferreira, vem exercendo como Vogal do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, com efeitos a partir de 10/03/2019.

20 de fevereiro de 2019. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

312090873



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Edital n.º 366/2019

1 — Nos termos do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, faz-se público que se encontra aberto concurso, a decorrer de acordo com o estipulado no Anexo I (calendário), para a admissão à candidatura ao curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria nos seguintes termos:

a) 5 vagas para candidatos Licenciados em Enfermagem;

b) 15 vagas para os candidatos que sejam admitidos por concurso ao curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria;

c) O número de vagas previstas na alínea a) poderá ser aumentado no caso do não preenchimento das vagas referentes à alínea b).

Nota. — Poderão ser consideradas 5 vagas para os Titulares do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria (que terão creditação de acordo com o Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto).

2 — O presente concurso é válido apenas para o ano letivo a que respeita.

3 — Podem candidatar-se ao Ciclo de Estudos:

a) Os titulares do grau de Licenciado em Enfermagem ou equivalente legal obtido em instituição de ensino superior portuguesa;